DECRETO N.º 084/2.021

"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 73 da Lei Orgânica do Município, estabelecendo que o Prefeito poderá delegar por decreto aos secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 72, XVI da Lei Orgânica do Município que o Prefeito Municipal poderá delegar as competências de autorizar despesas e pagamento dentro das disponibilidades de caixa;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam delegadas as competências de ordenadores de despesas das respectivas unidades gestoras do Município de Abaeté-MG aos Secretários Municipais de Saúde, Educação e de Assistência Social, Ação Comunitária e Trabalho, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 1º - Ficam autorizados os ordenadores de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º - As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º- É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um. (10/02/2.021)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal